



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2023

Edição 2614
09 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Ivo Proczkevicz

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 339/2023

"Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde no município de Prudentópolis/PR e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar instrumentos de gestão e execução de serviços de saúde;

Considerando as avaliações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do ProGov-TCE/PR e o protocolado sob nº 6687/2023;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente e o protocolado sob nº 8368/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I-Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II-Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III-Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV-Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança do Paciente:

- I- Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II- Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional nos serviços de saúde;
- III- Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV- Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V- Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI- Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento de seus indicadores;
- VII- Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII- Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- IX- Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X- Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;



XI- Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII- Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo Único. Os membros da equipe multidisciplinar nomeados representarão as respectivas áreas de atuação:

I- Camila Szymanski Tliski Siqueira – Coordenação da Atenção Primária em Saúde;

II- Michelle Ternoski Lemos – Diretora de Saúde Rural;

III- Erica Moleta Bini – Coordenação Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica;

IV- Silvio Cesar Machado – Coordenação Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador;

V- Larissa Celestina Labas Petel – Farmacêutica DEVISAT;

VI- Valdevino Antunes da Silva – Ouvidor municipal do SUS;

VII- Luana Hlatki – Enfermeira da Estratégia em Saúde da Família;

VIII- Aleksander Pedrinho Denczuk – Coordenador do Setor de Odontologia;

IX- Karin Mariane Zittel Ferreira – Diretora da Farmácia Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de junho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 431/2023

“Autoriza a utilização do bem público a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 7010/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do Ginásio de Esportes Gilmar Agibert, entre os dias 25/09/2023 a 01/10/2023, para a realização dos Jogos - JEI (Imaculada Rede de Educação), conforme o protocolado sob nº 7010/2023.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, a requerente Regiane Romanichen.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de agosto de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 432/2023

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei

Municipal nº 1.975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO:
Anizia Skvira Kuchla	Professora/ Secretaria de Educação	8228/2023	90 (noventa) dias – ref. período aquisitivo 2013/2017 + 90 (noventa) dias – ref. período aquisitivo 2018/2022	01/08/2023 à 27/01/2024
Maria Josemar Antonio	Professora/ Secretaria de Educação	8256/2023	90 (noventa) dias – ref. período aquisitivo 2013/2017	31/07/2023 à 28/10/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de agosto de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 433/2023

“Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 8324/2023;

DECRETA

Art. 1º. Concede ampliação da jornada suplementar de trabalho aos Professores abaixo relacionados, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

Professor(a):	Carga Horária/ Justificativa/Escola	Período:
Janete Antonio	15 (quinze) horas, para substituição a Professora Maira Josemar Antonio, na Escola Municipal do Campo de Linha Esperança.	02/08/2023 a 28/10/2023
Helena Meskow Nedza	08 (oito) horas, para cumprimento de hora atividade na Escola Municipal do Campo de Linha Esperança.	A partir de 02/08/2023
Maria Madalena Dvulhatka Sembaluk	20 (vinte) horas, para substituição a Professora Rosa Carolina de Liz Martinelli, na Escola Municipal Canuto Guimarães.	01/08/2023 a 06/08/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de agosto de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 152/2023

“Indefere Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;



RESOLVE

Art. 1º. Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do servidor abaixo relacionado, devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Período	Observações
Lubina Nazarkevich Boiko	Professora	Indeferido	Troca de função até 01/10/2023, conforme a recomendação do médico Perito.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de agosto de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 8265/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Ana Paula Klaczek**, ocupante do cargo temporário - PSS de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio curricular obrigatório, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 8265/2023, mediante reposição de carga horária no ano de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de agosto de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 8047/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Maria Eloisa Mariano de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Supervisionado, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 8047/2023, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de agosto de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Locação de Transporte Coletivo de Passageiro.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 13.671,48 (Treze mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO: 21 de agosto 2023 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Pr, CEP 84400-000, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8010.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Em cumprimento ao disposto no Instrumento Convocatório, Item 15, venho através da presente CONVOCAR a empresa FABIANO ALEXANDRE LTDA para a apresentação das amostras nas condições previstas em Edital no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a serem entregues a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Coronel João Pedro Martins, nº 968, Centro, Prudentópolis, CEP: 84400-000, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Cobertor de Casal composto de 100% poliéster, nas medidas mínimas 1,80 x 2,20 m, liso, toque macio, inodoro, antialérgico, anti-mofo, térmico, acabamento de todo o contorno em cetim de 4 cm com dupla costura, gramatura mínima de 280 g/m². A embalagem deve ser individual, hermeticamente fechada com todas as informações de composição e do fabricante.

Em, 03 de agosto de 2023.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS – IPP
Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023
Motivação: 74, inciso I da lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB, para utilização no Instituto de Previdência. Contrato nº 002/2023.

Contratado: COPPINI & CIA LTDA.

Valor: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Data: Prudentópolis, 02 de agosto de 2023.

Vigência: O Contrato terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com reajuste não superior ao Índice INPC.

Gestor: A gestão do contrato ficará a cargo do Presidente do Instituto de Previdência de Prudentópolis, Sr. Luciano Roik.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Marise Grunow.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023

Objeto: Credenciamento de entidade jurídica de natureza pública ou privada, prestadora de serviços hospitalares em caráter complementar para oferta de atendimento de consultas e procedimentos médicos e de enfermagem à população de Prudentópolis, através de hospital local referência SUS.

Contrato nº 232/2023

Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRUDENTÓPOLIS

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Data: Prudentópolis, 02 de agosto de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será até a data de 28 de junho de 2024.

Gestor: A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Hohl Mazurechen.

Fiscal: A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da servidora Fernanda Spodaryk de Oliveira, tendo como fiscal substituto a servidora Aline Maiara Petel.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 071/2023

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção nos estabelecimentos escolares do Município de Prudentópolis – PR, visando à manutenção de hidráulica, elétrica, pequenos reparos e pintura.

Contrato nº 233/2023

Contratada: F KUCHNIR LTDA

Valor: R\$ 165.246,96 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Contrato nº 234/2023

Contratada: MARCELO KUCHNIR 13106664908

Valor: R\$ 124.948,96 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Contrato nº 235/2023

Contratada: SANDRA MARA CORDIAKI 07190438912

Valor: R\$ 110.443,26 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)

Data: Prudentópolis, 03 de agosto de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será até a data de 27 de abril de 2024.

Gestor: A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliane Dal Pisol.

Fiscal: A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. Inajar Senna Kautuski, tendo como fiscal substituto o servidor Sr. Ezequiel Parteka Júnior.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 066/2023

Motivação: 24, inciso XVII da lei LLCA

Objeto: Contratação de Dispensa de Licitação, em razão da máquina retroescavadeira marca XCMG diário de bordo nº 898, modelo XC870BR-I, cedida pela SEAB com TCCCU nº 20/2023.

Contrato nº 236/2023.

Contratado: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.

Valor: R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais).

Data: Prudentópolis, 03 de agosto de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será 60 (sessenta) dias.

Gestor: A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Luiz Felipe Daciuk.

Fiscal: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores Sr. Nelson Zubek e Sr. Luiz Almeida.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	354/2023
Pregão Eletrônico	078/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais.
Contratada	MAX DIST. DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

Valor	R\$ 13.936,03 (treze mil, novecentos e trinta e seis reais e três centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais, sendo: Secretaria Municipal de Administração: Barbara Schirlo Secretaria Municipal de Agricultura: Ambrozio Jak e Mario Kawasnei; Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvane Kiczevi dos Santos; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos; Secretaria Municipal de Educação: Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior; Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Marcos Cesar bozatski; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni; Secretaria Municipal de Finanças: Gilvan Bobato; Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone Salanti Ziegmann; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Elis Maiara Aparecida Sandeski; Secretaria Municipal de Saúde: Kelly Vilczak; Secretaria Municipal de Planejamento e Obras: Joelma Scavronski.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 21 de julho de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato sob nº 177/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e Atanzio Cordiaki 70463700953.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimido o valor contratado em R\$ 55.221,63 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), suprimindo da seguinte forma o objeto:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
6	Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de	SEV	18	57,80	1.040,40
8	Conserto ou troca de canos com vazamento	SEV	15	66,47	997,05
10	Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de	SEV	10,70	70,47	754,03
12	Conserto ou troca de torneiras	SEV	24,80	47,13	1.168,82



14	Limpeza de caixa d'água de 250 litros, 500 litros, 1.000 litros, 5.000	SEV	15	98,43	1.476,45
16	Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/def	SEV	5	61,80	309,00
18	Conserto ou troca de registros de fechamento de água	SEV	11,20	71,13	796,66
20	Conserto ou troca de bóia ou sensores de nível de água dos reservatórios	SEV	15	63,30	949,50
22	Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral	SEV	12	75,50	906,00
24	Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos h	SEV	18	70,80	1.274,40
26	Conserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de	M²	29,70	62,47	1.855,36
29	Reparos em coberturas e lajes	SEV	12	78,47	941,64
31	Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes	SEV	12	93,97	1.127,64
33	Substituição de azulejos e ladrilhos soltos (por m2)	M²	15	67,47	1.012,05
35	Assentamento de pisos	M²	25,90	59,13	1.531,47
38	Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria	SEV	8	72,66	581,28
41	Mão de obra para serviços calçadas.	M²	11,30	82,63	933,72
43	Manutenção de fossa séptica	SEV	10	129,30	1.293,00
45	Remanejamento, Instalação e manutenção de parques	SEV	10	109,43	1.094,30
47	Reparo de canaletas, sarjeta.	M²	5	66,63	333,15
49	Mão de obra para construção de tampas de caixa de passagem e boca de l	SEV	9,30	84,47	785,57
51	Repintura do prédio	M²	294,15	50,33	14.804,57
53	Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hid	M²	70	48,00	3.360,00
55	Retoques ou consertos com massa corrida em paredes	M²	50	46,33	2.316,50
57	Reparos em prateleiras	SEV	5	66,80	334,00
59	Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos	SEV	5	74,46	372,30
61	Conserto ou instalação de fechaduras	SEV	10,90	70,47	768,12
63	Conserto ou instalação de rodapés.	MT	12	97,47	1.169,64
65	Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis	SEV	12	67,13	805,56
67	Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento e Co	SEV	7	77,13	539,91
69	Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias.	M²	12	87,93	1.055,16
71	Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira	SEV	12	78,63	943,56
73	Manutenção em fogões a gás, instalação e manutenção de tubo de cobre,	SEV	10	88,47	884,70
75	Substituição de telhas, telhas goivas quebradas, rufos e calhas metálic	SEV	13,30	115,97	1.542,40
77	Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, Constando da remo	SEV	19,90	76,80	1.528,32
79	Troca de placas de ferro	M²	20	98,97	1.979,40
81	Desprendimento de forro	M²	20	82,80	1.656,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis – PR, 01 de agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO PSS 02/2023 – EDUCAÇÃO CONTRATO RH Nº 33/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: MARIA INEZ AMERICANO DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
VALOR: R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), com 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 02/08/2023, por prazo determinado, con-

forme Contrato.

CONTRATO RH Nº 34/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: LUCIANA ALVES DE MEIRA
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
VALOR: R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), com 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 02/08/2023, por prazo determinado, conforme Contrato.

EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2023 – SAÚDE CONTRATO RH Nº 36/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: CARLOS RODRIGO KLOSOVSKI
OBJETO: Prestação de serviços como Motorista.
VALOR: R\$ 2.089,95 (Dois mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) com 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 03/08/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PSS 06/2021 - SAÚDE CONTRATO RH Nº 09/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: AFONSO SENAKIEVICZ
OBJETO: Prestação de serviços como Técnico em Enfermagem.
VALOR: R\$ 2.177,45 (Dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) com 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 03/08/2023, por tempo determinado, conforme contrato.

EXTRATO DE RESCISÃO PSS 01/2020
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: CARLOS RODRIGO KLOSOVSKI
OBJETO: Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Motorista.
DATA DA RESCISÃO: 02/08/2023

CÂMARA MUNICIPAL

Diárias Concedidas no Ambito do Poder Legislativo Municipal

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	VALOR DESPENSADO	NUMERO PROCESSO
Maurício Bosak	Vereador	Curitiba/PR	03/07/2023	Audiência Assembleia Legislativa	R\$150,00	0477/2023
José Basílio Salomão	Assessor Legislativo	Curitiba/PR	03/07/2023	Assessorar Audiência Assembleia Legislativa	R\$150,00	0476/2023

PORTARIA Nº 044/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Ezilda Divete Caetano, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 05/03/2022 a 05/03/2023, que Vossa Senhoria deverá goza-las a partir de 04/08/2023 a 18/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 2023.

Vereador Lademiro Budnik
Presidente da Câmara

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO o Art. nº139 da Lei Federal 8.069/1990 – ECA, dispõe que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o Ofício nº245/2023/SMAS que indica as novas representações da Secretaria Municipal de Assistência Social no CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação na 07ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 01 de agosto de 2023, conforme Ata nº07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a recomposição da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024-2027.

Art. 2º – A Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, passa a possuir a seguinte composição:

I – Presidente: Vanderléia Schinemann, representante do Poder Governamental.

II – Vice-presidente: Cláudia Regina Gaiovicz, representante do Poder Governamental.

III – 1ª Secretária: Denise Uhren, representante da Sociedade Civil.

IV – 2ª Secretária: Jocimara de Fátima Mengue, representante da Sociedade Civil.

V – Assessoria Jurídica: Luis Cesar Sanches, Procuradoria Geral do Município.

VI – Secretário Executivo CMDCA: Hellan Henrique Marostica.

VII – Suplentes: Amanda Perbeline dos Santos, representante do Poder Governamental, e Eri Fabiane Domingues de Souza, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º – A comissão mencionada nesta resolução deverá seguir as diretrizes nos termos da Lei Federal nº8.069/1990, da Lei Municipal nº2.143/2015 e da Resolução CONANDA nº231/2022.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de agosto de 2023

VANDERLÉIA SCHINEMANN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Temática Temporária responsável pela condução da Eleição para os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Prudentópolis-PR, para o biênio 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO o Art. 10º da Lei Municipal nº2.160/2015, dispõem que o Conselho Municipal de Assistência Social, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre a administração pública municipal e sociedade civil, propiciando o controle social do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Ofício nº245/2023/SMAS que indica as novas representações da Secretaria Municipal de Assistência Social no CMAS.

CONSIDERANDO a deliberação na 07ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, realizada no dia 03 de agosto de 2023, conforme Ata nº07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a recomposição da Comissão Temática, de natureza temporária, responsável pela realização da Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis – PR, para o biênio 2023-2025, representada pelos seguintes membros:

Representantes governamentais	Representantes sociedade civil
Ana Emanuela Gruscowski Batistel	Teófilo Natanael Kohut
Fernanda dos Santos	Marileuza do Rosário
Silvane Kiczevi dos Santos	Dreicy Emmanuelli Bini Santos Lemos

Art. 2º – Ficam designados entre os membros da Comissão Temática Temporária, a função de Presidente Ana Emanuela Gruscowski Batistel e a função de Vice-presidente Teófilo Natanael Kohut.

Art. 3º – A Comissão Temática Temporária coordenará o processo de eleição da representação da sociedade civil e posse, com base nos critérios estabelecidos mediante o regimento de eleição aprovado pela Resolução CMAS Nº10/2023 e pela Resolução CMAS Nº12/2023.

Art. 4º – O prazo de funcionamento desta comissão será até a realização da eleição e posse dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no CMAS, quando então será automaticamente dissolvida.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de agosto de 2023

AGNES EDUARDA IENKE
Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, relativo ao 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Prudentópolis/PR e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS é um aporte financeiro criado pelo Governo do Estado do Paraná para cofinanciamento estadual de serviços, programas, benefícios e projetos da Assistência Social e de sua gestão, conforme a Lei Estadual nº 17.544/2013, e de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação nº065/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

CONSIDERANDO a apresentação realizada pelo órgão gestor – SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na 07ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, realizada no dia 03 de agosto de 2023, que demonstrou a parte financeira e a destinação dos recursos até o momento, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, relativo ao 1º Semestre de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação na 07ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, realizada no dia 03 de agosto de 2023, conforme Ata nº07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, relativo ao 1º Semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de agosto de 2023

AGNES EDUARDA IENKE

Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a recomposição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2021-2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Prudentópolis/PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – aprovado pela Resolução CMAS nº

027/2015 e publicado no Diário Oficial eletrônico do município de Prudentópolis – Edição 757.

CONSIDERANDO a deliberação na 07ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, realizada no dia 03 de agosto de 2023, conforme Ata nº07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a recomposição e a nomeação dos(as) conselheiros(as) membros das Comissões Temáticas Permanentes do CMAS, para o biênio 2021-2023, conforme segue as tabelas abaixo:

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças	
Representante Sociedade Civil	Representante Governamental
Marizete Caveski Mysko	Thiago Henrique Paizani
Ailana Suellyn Sydorczuk Hal-mann	Aline Gonçalves Fernandes

Comissão Permanente de Fiscalização e Monitoramento, e Inscrição de Entidades de Assistência Social	
Representante Sociedade Civil	Representante Governamental
João Carlos dos Santos	Alessandra Regina Teixeira De Freitas
Teófilo Natanael Kohut	Leilane Borges

Comissão Permanente de Política de Assistência Social	
Representante Sociedade Civil	Representante Governamental
Dreicy Emmanuelli Bini Santos Lemos	Silvane Kiczevi dos Santos
Fernanda Latyki	Ana Emanuela Grucoski Batistel

Comissão Permanente de Controle Social – Programa Bolsa Família	
Representante Sociedade Civil	Representante Governamental
Priscilla Laroca Bernardino	Ezequiel Parteka Júnior
Marileuza do Rosário	Danielle Maria Pacheco

Art. 2º – Fica revogada a Resolução CMAS Nº 19, de 02 de setembro de 2021.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de agosto de 2023

AGNES EDUARDA IENKE

Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br